



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

CNPJ n° 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de janeiro de 2017.

DE: Casemiro Pasa - Setor Contábil

PARA: Fabrício Antonio Ortega - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Queremos desde logo informar que realizamos pesquisa de mercado e constatamos que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta, n° 202, Município de Curitiba-PR, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela mesma em data de 16 de novembro de 2016.

Informamos ainda, que referida empresa prestou tais serviços no exercício financeiro de 2016, pelo preço anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Casemiro Pasa - CRC/PR n° 011016-0/4**  
Contador da Câmara Municipal de Vereadores



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n ° 95.590.998/0001-38*

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de janeiro de 2017.

**DE:** Fabrício Antonio Ortega – Presidente

Preliminarmente e considerando as informações prestadas pelo Senhor Casemiro Pasa (Contador da Câmara Municipal de Vereadores), solicitando autorização para contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, encaminhamos:

**PARA:** Setor de Contabilidade e Finanças: À fim de indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento jurídico: À fim de análise e indicação da modalidade de licitação a ser adotada;

**PARA:** Comissão de Licitações: Para a realização do processo licitatório.

Cordialmente,

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n ° 95.590.998/0001-38*

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de janeiro de 2017.

**DE:** Setor Contábil/Finanças

**PARA:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente:

Em cumprimento à determinação de Vossa Excelência, em despacho desta data, para que o setor contábil/financeiro informe se existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação de contratação, para prestar serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, com o presente queremos lhe informar que o pagamento, em caso de contratação, encontra-se nas seguintes dotações orçamentárias:

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

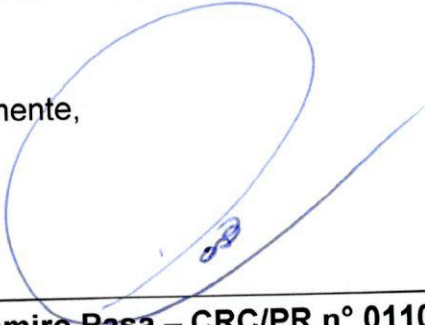
0001-Gestão Legislativa

01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Casemiro Pasa – CRC/PR n° 011016-0/4**  
Contador da Câmara Municipal de Vereadores



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n° 95.590.998/0001-38*

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de janeiro de 2017.

**DE:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

**PARA:** Senhor Fabrício Antonio Ortega - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Referente:** Processo Administrativo nº 001/2017 – Contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao determinado por Vossa Excelência, no despacho datado de 05 de janeiro de 2017, para que esta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores emita parecer no presente processo administrativo, sobre a modalidade de licitação a ser adotada, para fins de contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, informamos o seguinte:

1- O Senhor Casemiro Pasa, Contador desta Câmara Municipal de Vereadores, em seu pedido de autorização para a contratação de empresa para prestar os serviços acima descritos, datado de 05 de janeiro de 2017, informou que havia efetuado pesquisa de mercado e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), em conformidade com proposta apresentada pela mesma em data de 16 de novembro de 2016, tendo informado da mesma forma, que referida empresa já havia prestado tais serviços no exercício financeiro de 2016, pelo valor de R\$7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

CNPJ n ° 95.590.998/0001-38

2- Na mesma data de 05 de janeiro de 2017, o Senhor Casemiro Pasa, na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Vereadores e responsável também pelo setor de finanças, em resposta ao despacho da mesma data, exarado por Vossa Excelência, informou que, em caso de contratação, existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação da contratação, nas seguintes dotações orçamentárias:

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Gestão Legislativa

01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

3- Quanto à consulta formulada em relação ao processo licitatório indicado para a contratação, por se tratar de prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência, como informado pelo Contador deste Poder Legislativo em seu pedido de autorização endereçado à Vossa Excelência, pedimos vênha para transcrever o contido no art. 23, inciso II, alínea "a" c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993:

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:***

***[...]***

***II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:***

***a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***[...]***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

CNPJ n ° 95.590.998/0001-38

4- Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos e com fundamento nos dispositivos legais acima transcritos, poderá ser dispensada a licitação para contratação de prestação de serviços com valor estimado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor, será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se aos limites de valor constante no art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

4.1- Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, a fim de preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de contratação de serviços ou compras de pequeno impacto patrimonial, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustrada a própria consecução do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

4.2- Após verificar o valor proposto para a contratação; as informações prestadas pelo Senhor Casemiro Pasa, Contador da Câmara Municipal de Vereadores, no sentido de que havia efetuado pesquisa de preço e de que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, apresentou proposta com menor valor e importância anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, entendemos, data vênia, que no presente caso, poderá ser efetuada a contratação da referida empresa, mediante a Dispensa de Licitação.

É o parecer.

**ANTONIO LUCAS TOMAZONI**  
OAB/PR 69.423 - Procurador Jurídico



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n° 95.590.998/0001-38*

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2017**

### **PROCESSO Nº 001/2017**

**DECISÃO E FUNDAMENTO:** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para a prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.

**VALOR ANUAL:** **R\$ 7.999,00** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de janeiro de 2017.

  
**ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ n° 95.590.998/0001-38

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 001/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**Dotação orçamentária:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

- 01-Legislativa
- 031-Ação Legislativa
- 0001-Gestão Legislativa
- 01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a solicitação do Setor Contábil deste Poder Legislativo Municipal.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 04/2017 de 16 de janeiro de 2017, reunida nesta data às 10h:00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, é de parecer favorável à contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, para prestação dos serviços acima descritos, **pelo valor anual de R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**, mediante a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de janeiro de 2017.

NOME - ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
<b>ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS</b> Presidente Comissão de Licitações	
<b>CASEMIRO PASA</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>CLEIA TEREZINHA RIBEIRO</b> Membro da Comissão de Licitações	



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n ° 95.590.998/0001-38*

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

**VALOR ANUAL:** **R\$ 7.999,00** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 06 de janeiro de 2017, a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pelo preço e período acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 17 de janeiro de 2017.

  
**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR



*Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste*

*Estado do Paraná*

*CNPJ n° 95.590.998/0001-38*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017  
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATADA:** **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 7.999,00** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**FUNDAMENTO:** Art. 23, inciso II, alínea "a" c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de janeiro de 2017.

  
**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 001/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

**VALOR ANUAL:** R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 06 de janeiro de 2017, a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pelo preço e período acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 17 de janeiro de 2017.



FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Cod221450

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017  
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.


**OBJETO:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**FUNDAMENTO:** Art. 23, inciso II, alínea "a" c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de janeiro de 2017.

  
**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Cod221452

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 001/2017

**DECISÃO E FUNDAMENTO:** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para a prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR.

**VALOR ANUAL:** R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de janeiro de 2017.

  
**ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores

Cod22144

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 001/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

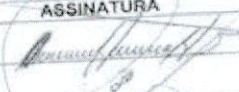

**Dotação orçamentária:** As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01-Legislativa  
031-Ação Legislativa  
0001-Gestão Legislativa  
01.031.0101.1002-Atividade do Legislativo Municipal  
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.11.00-Locação de Softwares

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a solicitação do Setor Contábil deste Poder Legislativo Municipal.

**EMPRESA PARTICIPANTE:** A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 04/2017 de 16 de janeiro de 2017, reunida nesta data às 10h:00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, é de parecer favorável à contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba-PR, para prestação dos serviços acima descritos, pelo valor anual de **R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**, mediante a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de janeiro de 2017.

NOME - ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS Presidente Comissão de Licitações	
CASEMIRO PASA Membro da Comissão de Licitações	
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO Membro da Comissão de Licitações	

Cod221449

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

*LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA*

**LICENCIADORA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202  
Cidade : Curitiba  
Estado : Paraná  
CNPJ : 76.030.717/0001-48  
Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO  
CPF: 162.325.500-72

**LICENCIADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha, 546  
Cidade: Santo Antônio do Sudoeste  
Estado: Paraná  
CNPJ : 95.590.998/0001-38  
Representante Legal: FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação Nº 0001/2017, de 16 de janeiro de 2017, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

*Sistema de Contabilidade Pública - Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA - Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.*

*Sistema de Recursos Humanos - Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional.*

*ESPortal - Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA o valor total de R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais) em parcela única com vencimento em 31 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA:** Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:** Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA:** Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA:** A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO:** Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br) na área de Suporte, mediante acesso identificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**




**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de janeiro de 2017.

 _____ <b>LICENCIADA</b>	 _____ <b>LICENCIADORA</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome: <b>Casemiro Pasa</b> CPF: <b>CPF 113.040.689-00</b> <b>Téc. Cont. CRC-PR 011.016-04</b>	 _____ <b>Antonio Lucas Tomazoni</b> <b>OAB/PR nº 69.423</b> <b>Procurador Jurídico</b>
Nome: <b>Evandro Freitas Paz</b> CPF: <b>Contador</b> <b>CRC/PR 66.800/00</b>	